



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.142, DE 16 DE MAIO DE 2017.

“Concede auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO GILEADE e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO GILEADE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.457.162/0001-04, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando a ressocialização de dependentes químicos.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas
Funcional Programática: 14.422.0103.2055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 90.0000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 16 de maio de 2017.

Certifico que a presente
lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.570
de 16/05/17, Pág. 324.

Agnes M. M. S. Miler
Matrícula 311


JOAO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.